

**Bruxelas, 8 de julho de 2026
(OR. en)**

**11376/26
ADD 1**

**AGRI 560
AGRIORG 90
AGRIFIN 138
AGRISTR 38
ENV 921
POLCOM 275
VETER 115**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	7 de julho de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 576 annex
Assunto:	ANEXO da COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Estratégia da UE para o Setor Pecuário

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 576 annex.

Anexo: COM(2026) 576 annex



COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 7.7.2026
COM(2026) 576 final

ANNEX

ANEXO

da

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Estratégia da UE para o Setor Pecuário

{SWD(2026) 576 final}

ANEXO: Ações-chave da Comissão

Para uma estratégia eficaz em matéria de pecuária, a Comissão executará as seguintes **ações-chave**: O **Núcleo de Trabalho da Pecuária** acompanhará a execução da estratégia, continuando a funcionar como um fórum para o intercâmbio de ideias e boas práticas.

Para que a estratégia seja plenamente concretizada, os Estados-Membros terão de tomar medidas para oferecer os instrumentos pertinentes e as partes interessadas terão de aproveitar as oportunidades oferecidas. **Os Estados-Membros e as partes interessadas têm de continuar a investir para tornar o setor pecuário resiliente, competitivo, sustentável e territorialmente adequado, bem como para alcançar a excelência.**

Ações para um setor pecuário resiliente que resista a crises

1. Trabalhar com instituições financeiras, incluindo o Banco Europeu de Investimento, para explorar a possibilidade de **desenvolver um regime financeiro específico de gestão de riscos no âmbito do quadro financeiro plurianual pós-2027**, que abranja as necessidades de seguros e resseguros relacionados com o clima e alargue o apoio aos riscos associados às doenças animais.
2. Incluir os aspetos e as necessidades pertinentes em matéria de gestão dos riscos nas **recomendações da PAC** aos Estados-Membros para os seus planos de parceria nacional e regional.
3. Assegurar um financiamento adequado da **prevenção, vigilância**, controlo e **erradicação** das doenças animais e zoonoses, especialmente para **medidas de emergência** em caso de surtos importantes.
4. Preparar um **manual com orientações práticas para os Estados-Membros em matéria de gestão dos riscos**, com base nos conhecimentos especializados da UE e internacionais. Promover, através de uma Plataforma de Pecuária, o **intercâmbio de boas práticas** para facilitar o diálogo e a divulgação dos ensinamentos recolhidos em todos os Estados-Membros.
5. Analisar se o **atual sistema de categorização das doenças animais** continua a ser adequado à sua finalidade e se os **critérios de categorização das doenças** dão uma resposta adequada a desafios específicos. Propor atualizações da legislação em consonância com os mais recentes progressos científicos e com as normas internacionais, definidas pela Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA), e adotar regras de execução para clarificar as funções e as responsabilidades.
6. Apoiar **uma utilização mais alargada e de base científica da vacinação preventiva** e avaliar se as atuais regras e princípios continuam a ser adequados. Elaborar **orientações sobre a aplicação da vacinação** associada à regionalização e à compartimentação, continuando simultaneamente a **defender o reconhecimento da abordagem de regionalização da UE com os parceiros comerciais**. .
7. **Explorar formas de melhorar e financiar os sistemas de alerta precoce**, as ferramentas de deteção digital e os canais de informação aos agricultores.

8. Apoiar a **investigação, a inovação e o intercâmbio de conhecimentos** para acelerar a implantação de soluções agrícolas resilientes. Incluir as necessidades relacionadas com os animais na comunicação «Nova abordagem estratégica da investigação e inovação Agri2040 e Food 2040».

Ações para um setor pecuário competitivo a nível da UE e mundial

9. Considerar **um potencial instrumento financeiro específico** para o setor pecuário, a fim de colmatar o défice de financiamento dos investimentos na transição para **níveis mais elevados de sustentabilidade e bem-estar animal**.
10. Explorar com o Banco Europeu de Investimento o **acesso preferencial a empréstimos para os agricultores envolvidos na transição para sistemas de criação sem gaiolas**.
11. Continuar a facilitar os **procedimentos de licenciamento** a nível nacional e da UE, nomeadamente para permitir a eliminação progressiva das gaiolas.
12. Apoiar e facilitar a circularidade, a bioeconomia e a valorização da biomassa. Avaliar a forma como a transparência da remuneração dos agricultores pelas atividades da bioeconomia e pela valorização dos subprodutos pode ser integrada no trabalho do **Observatório da Cadeia Agroalimentar da UE**.
13. Prosseguir a harmonização das normas aplicáveis aos produtos importados em matéria de bem-estar animal e assegurar a aplicação rigorosa das regras da UE em matéria de segurança alimentar. Empenhar-se numa **diplomacia agroalimentar específica**, intensificar as **missões de alto nível** e as **medidas de promoção** para abrir novas oportunidades de mercado às exportações europeias.
14. Prosseguir a simplificação da legislação agroalimentar e **utilizar melhor as atuais disposições em matéria de flexibilidade**, nomeadamente no que diz respeito à legislação em matéria de subprodutos animais e ao quadro da UE em matéria de higiene. Realizar um **diálogo sobre a execução**, no 4.º trimestre de 2026, do quadro jurídico em matéria de alimentos para animais.

Ações para um setor pecuário sustentável

15. **Promover a cooperação para a sustentabilidade em toda a cadeia alimentar** a fim de apoiar os objetivos socioeconómicos e de sustentabilidade.
16. Até ao final de 2026, propor uma **revisão específica das regras de bem-estar animal aplicáveis às galinhas poedeiras e aos frangos de engorda**, centrada na eliminação progressiva das gaiolas, em indicadores práticos de bem-estar nas explorações, na erradicação do abate sistemático de pintos machos e em requisitos de importação equivalentes.
17. Até ao 2.º trimestre de 2027, propor uma **revisão específica das regras de bem-estar animal aplicáveis aos suínos**, incluindo a transição dos sistemas de gaiolas para os sistemas de celas, os indicadores práticos de bem-estar nas explorações e a introdução de requisitos de importação equivalentes compatíveis com a OMC.

18. Proceder a um estreito intercâmbio com as partes interessadas pertinentes, a sociedade civil e os países terceiros de destino e, em função do resultado desses intercâmbios, ponderar novas medidas, incluindo possíveis alternativas à **exportação de animais para abate da UE para países terceiros**, sem deixar de salvaguardar as posições de mercado dos criadores de gado europeus.
19. Desenvolver uma **metodologia harmonizada para as emissões de GEE provenientes da pecuária ao nível das explorações** e promover instrumentos de acompanhamento que reflitam melhor as medidas aplicadas ao nível das explorações e sejam mais adaptados às necessidades do setor pecuário da UE. Além disso, proceder ao intercâmbio de **práticas de medição e atenuação com parceiros mundiais** através do **Compromisso Mundial sobre o Metano** e de iniciativas conexas. Avaliar a inclusão das reduções das emissões provenientes da pecuária no Regulamento Remoções de Carbono e Carbonicultura.
20. Ao emitir as futuras recomendações da PAC, solicitar aos Estados-Membros que apoiem a redução das pressões ambientais, nomeadamente dos nutrientes, em zonas com elevadas concentrações de gado.
21. Criar uma **Plataforma de Pecuária com um repositório exaustivo de soluções comprovadas** para o clima, o ambiente e o bem-estar dos animais até 2027.
22. Em setembro de 2026, lançar um processo para **identificar as melhores práticas e o potencial de simplificação** na aplicação da Diretiva Nitratos, nomeadamente no que diz respeito ao calendário das práticas agrícolas, a determinadas práticas pecuárias sustentáveis e à gestão dos nutrientes a nível das explorações agrícolas, adaptadas às circunstâncias locais. No contexto da futura PAC, os Estados-Membros são convidados a utilizar os instrumentos disponíveis para ajudar os agricultores a reduzir a pressão dos nutrientes sobre o ambiente em zonas com elevadas concentrações de gado.
23. Até ao final de 2026, publicar um relatório sobre **testes de esforço das regras das Diretivas Aves e Habitats**.
24. Até ao 3.º trimestre de 2026, apresentar a primeira avaliação da ação destinada a **alargar o ato legislativo relativo ao RENURE** a determinados tipos de digeridos líquidos à base de estrume, com salvaguardas ambientais adequadas.
25. Desenvolver um roteiro específico para **permitir uma circulação mais eficiente e sustentável dos nutrientes em toda a UE**.

Ações para um setor pecuário consonante com a diversidade territorial europeia

26. Elaborar um plano sobre a **resposta às necessidades específicas das regiões em risco de abandono**, com o objetivo de **restabelecer uma produção animal sustentável, em conjugação com os trabalhos do Observatório Fundiário**.
27. Elaborar um **roteiro para os matadouros**, analisando formas de **promover a sua presença nas zonas rurais**.

Ações para promover a excelência na produção animal
--

28. **Reforçar o papel das informações sobre a origem da UE** nas normas de comercialização e rotulagem dos animais.
29. Desenvolver um sistema europeu de excelência para **valorizar as normas mais rigorosas** e as características específicas da produção animal da UE **através de menções reservadas facultativas** no âmbito da organização comum de mercado, incluindo critérios para o **reconhecimento de sistemas de produção animal hipocarbónicos, respeitadores do ambiente, de origem local e com elevado nível de bem-estar**.
30. Explorar formas de **melhor reconhecer e comunicar os atributos de qualidade dos animais** para além dos atuais critérios de classificação das carcaças.
31. Ponderar uma vertente especial no âmbito da política de promoção da UE para **destacar a qualidade, a sustentabilidade, os elevados padrões de bem-estar e a implantação territorial dos produtos animais da UE**, tanto nos mercados internos como externos.
32. Continuar a apoiar a **adoção, a promoção e a proteção das indicações geográficas e da produção biológica**. Rever o **plano de ação da UE para a produção biológica e o plano de ação em matéria de indicações geográficas**.